COMISSÃO DISCIPLINAR

Definição

A comissão disciplinar é uma equipa multidisciplinar, a funcionar na dependência direta do diretor, para dar consecução aos processos disciplinares.

Composição

A comissão disciplinar tem a seguinte composição:

1.1 **Na escola sede:**

Um coordenador e quatro professores de diferentes ciclos e cursos;

1.2 **Na escola básica Sebastião Teixeira**

Um coordenador e três professores de diferentes ciclos;

Competências

1. Compete à comissão disciplinar:

a) Uniformizar critérios de atuação;

b) Instruir os procedimentos disciplinares instaurados aos alunos;

c) Apresentar ao diretor proposta de atuação.

Funcionamento

1. A comissão reúne, ordinariamente, uma vez por semana e, extraordinariamente, por iniciativa do coordenador, ou a pedido expresso do diretor ou do conselho pedagógico.

2. Sempre que necessário, o coordenador da comissão solicitará a presença dos elementos que entender necessários.

Coordenador da comissão disciplinar

A comissão de supervisão disciplinar é coordenada por um professor designado pelo diretor, de entre os elementos que a integram.

Competências do coordenador da comissão disciplinar

1. Compete ao coordenador da comissão disciplinar:

a) Coordenar o trabalho da comissão;

b) Assegurar a articulação necessária com o diretor do agrupamento e com os coordenadores de estabelecimento.

Designação dos membros da comissão disciplinar

A designação dos membros da comissão disciplinar faz-se do seguinte modo:

Os professores são designados pelo diretor.

Mandato

O mandato dos membros da comissão disciplinar é o seguinte:

Professores e coordenadores/responsável de estabelecimento - 4 anos;